



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



PREFEITURA DE  
**Assis**  
#Juntos por um novo tempo

## EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE  
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da  
Prefeitura**  
ASSIS - (18) 3302-3301



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 27 de agosto de 2026

Ano XX - Edição Nº 4506

Página 2

## SUMÁRIO

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| COMUL                   | Pág: 3  |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO | Pág: 4  |
| FEMA                    | Pág: 15 |
| GABINETE DO PREFEITO    | Pág: 20 |

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



## COMUL

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Aviso de abertura do certame

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 052/26 - Concorrência Eletrônica 90005/26 - Nº Compras.gov: 926486-30/2026 - Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para Pavimentação Asfáltica dos Centros de Desenvolvimento de Assis - CDA I e II. Encerramento: 09:00 horas do dia 15/09/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 25 de agosto de 2026.

#### Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita

#### “EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 094/2026”

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1001/2026 - Processo nº 1002/2026 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Link Card Administradora de Benefícios Ltda. - CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11 - **Objeto:** Prestação de Serviços de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis - **Valor Global Estimado:** R\$ 8.269.059,48 - **Vigência:** 12 meses - **Pagamento:** 30 (trinta) dias após o mês vencido.

Assis, 17 de agosto de 2026.

#### TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

#### “EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 004/2026”

**Ref.:** - Processo nº 046/2022 - Chamada Pública nº 006/2022 - Contrato nº 030/2022 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis - **CONTRATADA:** Itaú Unibanco S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de Credenciamento de Instituições Financeiras - **Valor Global:** R\$ 1.488.888,00 - **Vigência:** 12 meses - **Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Assis, 03 de junho de 2026.

#### TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

#### “EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 004/2026”

Ref.: - Processo nº 181/2023 - Contratação Direta nº 016/2023 - Contrato nº 077/23 - LOCATÁRIA: Prefeitura de Assis - **LOCADOR:** Fermino Emílio Boschilia - **OBJETO:** Renovação da Locação do imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, n.º 622, Vila Xavier - Assis/SP, imóvel destinado ao funcionamento da CREAS - **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.170,00 - **PRAZO:** 06 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada.



Assis, 03 de agosto de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA**

**“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2026”**

Ref.: Processo nº 2336/2025 - Inexigibilidade nº 2169/2025 - Contrato nº 2156/25 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura de Assis - **LOCADOR:** Salua Machado Afif, e, Rodolfo Machado Afif - **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 440, destinado a instalação e funcionamento da (UDM-Central) Unidade Dispensadora de Medicamentos Central- **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.959,00 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21

Assis, 03 de agosto de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2023 - PD023963 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - DIÁRIO OFICIAL.” - O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício de 2027, e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2028, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 04.122.0062.2472.0000 3.3.90.39.99 (312).

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA**

**“EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL N.º 001/2026”**

Ref.: Processo nº 023/25 - Concorrência Eletrônica nº 90003/25 - Contrato nº 020/25 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Fratella Engenharia Ltda. - CNPJ nº 22.317.948/0001-08 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual - Prazo: 120 dias - Fundamento Legal: Inciso XVII do artigo 6º, e do caput do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

Assis, 29 de julho de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA**



## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

#### Extratos



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

#### Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.797, de 27 de agosto de 2026.  
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 14/25, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº 43.XXX.014, a partir de 27 de agosto de 2026, para a conclusão final.

Assis, 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de agosto de 2026

Ano XX - Edição Nº 4506

Página 6

## Decretos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### DECRETO Nº 10.100, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.566.357,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |                                                  |           |
|-----------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                  |           |
| 02 03                 | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO          |           |
| 02 03 01              | GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO               |           |
| 04.122.0077.2001.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 325 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 2.300,00  |
| 02 03 02              | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGACAO            |           |
| 04.122.0077.2468.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 343 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 55.000,00 |
| 02 03 03              | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                 |           |
| 04.122.0077.2469.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 356 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 311,50    |
| 02 03 05              | DEPARTAMENTO DE INFORMATICA                      |           |
| 04.122.0077.2471.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 370 3.1.90.16.00      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL        | 1.973,51  |
| 372 3.3.90.08.00      | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | 8.961,75  |
| 02 03 08              | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO               |           |
| 26.782.0027.2484.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 409 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 72.500,00 |
| 02 04                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                  |           |
| 02 04 03              | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO            |           |
| 04.122.0063.2476.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 452 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 5.000,00  |
| 02 05                 | SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS       |           |
| 02 05 01              | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                      |           |
| 04.122.0077.2416.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 531 3.3.90.93.00      | INDENIZACOES E RESTITUICOES                      | 50.344,38 |
| 02 05 05              | DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO               |           |
| 04.122.0077.2056.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 587 3.1.90.13.00      | OBRIGACOES PATRONAIS                             | 488,81    |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO                 |           |
| 02 06 02              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO            |           |
| 12.122.0077.2056.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 674 3.3.90.08.00      | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO | 14.970,98 |
| 02 06 05              | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                      |           |
| 12.361.0014.2490.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 730 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                              | 20.000,00 |
| 12.361.0041.2489.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |
| 746 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 10.000,00 |
| 02 06 06              | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO                          |           |
| 12.361.0017.1635.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                        |           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de agosto de 2026

Ano XX - Edição Nº 4506

Página 7



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

|                       |              |                                                         |            |
|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 755                   | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 50.000,00  |
| 12.361.0017.2491.0000 |              | ADMINISTRACAO DO GABINETE                               |            |
| 767                   | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO        | 34.663,99  |
| 12.365.0017.2191.0000 |              | ADMINISTRACAO DO GABINETE                               |            |
| 783                   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 119.040,58 |
| 12.365.0017.2416.00   |              | LICENCA A PREMIO INDENIZADA                             |            |
| 786                   | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 10.026,07  |
| 12.365.0017.2493.00   |              | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA                          |            |
| 811                   | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 220.000,00 |
| 02.0607               |              | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.                  |            |
| 12.361.0017.2721.00   |              | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%                         |            |
| 858                   | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 4.826,38   |
| 861                   | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                       | 849,44     |
| 12.365.0017.2722.00   |              | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%                 |            |
| 875                   | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 3.888,66   |
| 12.365.0017.2723.00   |              | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%                 |            |
| 881                   | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 1.591,51   |
| 02.09                 |              | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |            |
| 02.0901               |              | FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO                |            |
| 08.244.0003.2056.00   |              | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO                              |            |
| 975                   | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 4.510,05   |
| 02.0904               |              | FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE                    |            |
| 08.243.0045.2512.00   |              | CASA DE ACOHIMENTO                                      |            |
| 1089                  | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 4.363,27   |
| 02.10                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |            |
| 02.1001               |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO                 |            |
| 10.122.0083.2284.00   |              | BOLISTA ESTAGIARIOS E FRENTE DE TRABALHO                |            |
| 1168                  | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA            | 81.684,00  |
| 02.1002               |              | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                                |            |
| 10.303.0082.2186.00   |              | OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA                    |            |
| 1181                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 4.142,31   |
| 02.1003               |              | ATENCAO BASICA                                          |            |
| 10.301.0079.2051.00   |              | IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA           |            |
| 1208                  | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 27.178,07  |
| 1213                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 8.296,32   |
| 1215                  | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                       | 4.212,75   |
| 10.301.0079.2176.00   |              | APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.                           |            |
| 1265                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 3.612,10   |
| 02.1004               |              | MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR                     |            |
| 10.302.0080.2181.00   |              | ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA                   |            |
| 1331                  | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.657,10   |
| 10.302.0080.2183.00   |              | ATENCAO A SAUDE MENTAL                                  |            |
| 1346                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 579,16     |
| 10.302.0080.2184.00   |              | REGULACAO DO SISTEMA                                    |            |
| 1361                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 300.000,00 |
| 10.302.0080.2719.00   |              | EMAD - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR |            |
| 1401                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 1.978,81   |
| 02.1005               |              | VIGILANCIA EM SAUDE                                     |            |
| 10.305.0081.2180.00   |              | ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS            |            |
| 1442                  | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 60.574,19  |
| 1447                  | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                       | 23.730,22  |
| 02.12                 |              | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE        |            |
| 02.1201               |              | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO                    |            |
| 18.122.0077.2698.00   |              | MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS                       |            |
| 1458                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 30.000,00  |
| 1459                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 100.000,00 |
| 18.541.0077.2001.00   |              | ADMINISTRACAO DO GABINETE                               |            |
| 1463                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 7.807,30   |
| 1471                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 15.000,00  |
| 02.1203               |              | LIMPEZA URBANA                                          |            |
| 18.541.0047.2490.00   |              | MANUTENCAO DE VEICULOS                                  |            |
| 1487                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 60.000,00  |
| 1489                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 60.000,00  |
| 18.541.0047.2518.00   |              | LIMPEZA PUBLICA                                         |            |
| 1497                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 35.000,00  |
| 1500                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          | 25.000,00  |
| 02.1204               |              | DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS                        |            |
| .452.0051.2519.00     |              | PAISAGISMO                                              |            |
| 1512                  | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D         | 2.453,28   |
| 02.14                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                         |            |
| 02.1401               |              | GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS        |            |
| 13.122.0003.2049.00   |              | OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                    |            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 27 de agosto de 2026

Ano XX - Edição Nº 4506

Página 8



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

|                      |              |                                                   |                     |
|----------------------|--------------|---------------------------------------------------|---------------------|
| 1597                 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 5.986,62            |
| 1599                 | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D   | 3.395,98            |
| 02 1402              |              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA                        |                     |
| 13.392.0019.2665.00  |              | ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR |                     |
| 1639                 | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D   | 7.042,60            |
| 13.392.0019.2666.00  |              | TEATRO                                            |                     |
| 1652                 | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D   | 1.416,24            |
| <b>Total.....R\$</b> |              |                                                   | <b>1.566.357,93</b> |

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |              |                                                         |            |
|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 02                    |              | PODER EXECUTIVO                                         |            |
| 02 03                 |              | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO                 |            |
| 02 03 01              |              | GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO                      |            |
| 04.122.0077.2001.0000 |              | ADMINISTRACAO DO GABINETE                               |            |
| 319                   | 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITA | 10.935,26  |
| 02 05                 |              | SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS              |            |
| 02 05 05              |              | DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO                      |            |
| 04.122.0077.2056.0000 |              | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO                              |            |
| 588                   | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 20.833,19  |
| 04.122.0077.2705.0000 |              | TRANSPORTE COLETIVO DE ASSIS                            |            |
| 607                   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 135.111,50 |
| 18.512.0047.2517.0000 |              | COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS         |            |
| 611                   | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 30.000,00  |
| 02 06                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                        |            |
| 02 06 02              |              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO                   |            |
| 12.361.0011.1651.0000 |              | CONSTRUÇÃO PRÉDIO COZINHA PILOTO                        |            |
| 704                   | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 290.000,00 |
| 02 06 05              |              | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                             |            |
| 12.361.0014.2490.0000 |              | MANUTENCAO DE VEICULOS                                  |            |
| 729                   | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 10.000,00  |
| 02 06 06              |              | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO                                 |            |
| 12.361.0017.2191.0000 |              | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS        |            |
| 758                   | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 178.701,62 |
| 02 06 07              |              | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.                  |            |
| 12.365.0017.2722.0000 |              | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%                 |            |
| 877                   | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                       | 11.155,99  |
| 02 09                 |              | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |            |
| 02 09 02              |              | FUNDO M.A. SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA                |            |
| 08.241.0034.2661.0000 |              | CCI - Centro de Convivencia do Idoso                    |            |
| 1000                  | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL               | 8.873,32   |
| 02 10                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |            |
| 02 10 02              |              | ASSISTENCIA FARMACEUTICA                                |            |
| 10.303.0082.2186.0000 |              | OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA                    |            |
| 1184                  | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 200.000,00 |
| 02 10 03              |              | ATENCAO BASICA                                          |            |
| 10.301.0079.1384.0000 |              | AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DAS UNIDADES DE S        |            |
| 1193                  | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 181.684,00 |
| 10.301.0079.2051.0000 |              | IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA           |            |
| 1209                  | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 8.316,32   |
| 10.301.0079.2176.0000 |              | APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.                           |            |
| 1261                  | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 127.644,71 |
| 02 12                 |              | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE        |            |
| 02 12 01              |              | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO                    |            |
| 18.541.0077.1021.0000 |              | SEGURANCA HIDRICA                                       |            |
| 1460                  | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 150.000,00 |
| 18.541.0077.2191.0000 |              | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS        |            |
| 1478                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 10.260,58  |
| 20.122.0077.2541.0000 |              | FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS                 |            |
| 1486                  | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 50.000,00  |
| 02 12 04              |              | DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS                        |            |
| 15.452.0051.2519.0000 |              | PAISAGISMO                                              |            |
| 1514                  | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 125.000,00 |
| 02 14                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                         |            |
| 02 14 02              |              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA                              |            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

|                       |                                                   |                     |
|-----------------------|---------------------------------------------------|---------------------|
| 13.392.0019.2665.0000 | ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR |                     |
| 1635 3.1.90.11.00     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 17.841,44           |
| <b>Total.....R\$</b>  |                                                   | <b>1.566.357,93</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.100 de 27 de agosto de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.100 de 27 de agosto de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 1.566.357,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa a três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 6,04% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### DECRETO Nº 10.101, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

**Delega competência ao Secretário Municipal da Fazenda.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Fazenda Interino, Senhor FELIPE RAMOS SIQUEIRA, portador do CPF nº 341.XXX.XXX-56 e do RG nº 40.XXX.XXX-3 para assinatura, em conjunto, com o servidor DIEGO KOHLE PAULINO, Chefe de Departamento, portador do CPF nº 384.XXX.XXX-10 e do RG nº 34.XXX.XXX-X, ou com a servidora PATRÍCIA BOMPARD PASCOALINO RODRIGUES, Chefe de Divisão de Tesouraria, portadora do CPF nº 300.XXX.XXX-81 e do RG nº 25.XXX.XXX-1, ou com o servidor THIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO, Encarregado de Setor, portador do CPF nº 163.XXX.XXX-97 e do RG nº 62.XXX.XXX-9, de cheques e movimentação de contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis e cooperativas de crédito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.873 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## Leis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.991, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Proj. de Lei nº 159/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

**Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão Ambiental e Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

#### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente as competências administrativas relativas à execução, coordenação, fiscalização e gerenciamento dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, manejo e demais atividades correlatas.
- Art. 2º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente as dotações orçamentárias destinadas à manutenção e execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.
- Parágrafo único - O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, os ajustes contábeis, orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento desta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 3º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente os veículos, máquinas, equipamentos e demais bens permanentes utilizados na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.
- Parágrafo único - A transferência patrimonial será formalizada mediante termo de transferência, promovendo-se a atualização dos registros patrimoniais e cadastrais dos respectivos bens.
- Art. 4º Ficam lotados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente os servidores públicos que desempenham suas atividades diretamente nos serviços de coleta de resíduos sólidos.
- § 1º A alteração de lotação não acarretará prejuízo aos direitos, vantagens, remuneração, tempo de serviço ou demais garantias dos servidores.
- § 2º Os servidores permanecerão ocupando os respectivos cargos de origem, observadas as atribuições previstas na legislação municipal.
- Art. 5º Os contratos administrativos, convênios, instrumentos congêneres e processos administrativos relacionados aos serviços de coleta de resíduos sólidos passam a ser geridos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sucedendo esta, automaticamente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços nos direitos e obrigações correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.991 de 27 de agosto de 2026.....

- Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nos demais instrumentos de planejamento e execução orçamentária, para adequação às disposições desta Lei.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**LEI Nº 7.992, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**  
Proj. de Lei nº 144/2026 – Autoria do Vereador João da Silva Filho

**Dispõe sobre a denominação da quadra de esportes da EMEIF "Prof. Manoel Simões", localizada no Jardim Europa, de Quadra de Esportes "Alzira Pinhate Loureiro"**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A quadra de esportes da EMEIF "Prof. Manoel Simões", localizada na Rua Carlos Bompani nº 280, no Jardim Europa, passa a denominar-se Quadra de Esportes "Alzira Pinhate Loureiro".
- Art. 2º A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**LEI Nº 7.993, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**  
Proj. de Lei nº 145/2026 – Autoria do Vereador Gerson Alves de Souza

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Peregrinação ao Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis a Peregrinação ao Santuário de São Miguel Arcanjo, localizado no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, realizada anualmente no mês de setembro.
- Art. 2º A Peregrinação constitui relevante manifestação cultural e religiosa da comunidade assisense, representando importante expressão do patrimônio cultural imaterial do Município.
- Art. 3º São objetivos da inclusão da Peregrinação no Calendário Oficial de Eventos:  
I – reconhecer e valorizar uma tradição religiosa consolidada no Município;  
II – preservar as manifestações culturais e religiosas da comunidade assisense;  
III – reconhecer a relevância social, cultural e turística da peregrinação;  
IV – promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, da solidariedade e da convivência fraterna.
- Art. 4º A inclusão da Peregrinação no Calendário Oficial de Eventos possui caráter de reconhecimento institucional e cultural, não implicando obrigatoriedade de realização, promoção ou financiamento do evento pelo Poder Executivo.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de agosto de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## FEMA

### Atos Oficiais

#### Portarias



#### PORTARIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 152, 26 DE AGOSTO DE 2026

**Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

**CONSIDERANDO** a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Fica designado o servidor **Marcelo Aparecido de Castro**, ocupante do cargo de supervisão, para exercer a função de Fiscal da ata de registro de preços n. 004/2025, decorrente do Processo Licitatório n. 036/2025 – Pregão Eletrônico n. 013/2025, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços médicos na área de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames clínicos ocupacionais com emissão de laudo para Fundação Educacional do





Município de Assis, por meio do sistema de registro de preço, pelo prazo de 12 Meses

**ARTIGO 2º** Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

**ARTIGO 3º** A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

**ARTIGO 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025\_2028\2026\Portaria DE n. 152, de 26\_08\_2026\_Fiscal de Contratos\_Marcelo Ap. de Castro.doc/MS

Página 2 de 2

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130  
Fone (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/D5BC-3AE0-D61A-4F58> e informe o código D5BC-3AE0-D61A-4F58





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5BC-3AE0-D61A-4F58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 26/08/2026 16:45:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D5BC-3AE0-D61A-4F58>



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 27 de agosto de 2026

Ano XX - Edição Nº 4506

Página 19

Aviso de abertura



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório 070/2026**  
**Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

**Objeto:** Outorga onerosa de uso de espaço físico público, com área aproximada de 203,79 m², localizado no Prédio da Biblioteca do Campus "José Santilli Sobrinho", pertencente à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinado à exploração comercial de cantina/cafeateria, mediante pagamento mensal de outorga à Administração, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Início da Sessão: 29/09/2026 às 09:30.**

**Sistema Eletrônico Utilizado:** FIORILLI.

**Endereço Eletrônico:** <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

**Íntegra do Edital:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/concorencia-eletronica/>

**Informações:** (18) 3302-1055 - Ramal 1406 ou e-mail: [licitacao2@fema.edu.br](mailto:licitacao2@fema.edu.br)

Assis, 27 de agosto de 2026.

**Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza**  
**Membro da Comissão de Contratação**

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP  
Telefone (18) 3302-1055 - [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/C921-FEB3-670A-0DBF> e informe o código C921-FEB3-670A-0DBF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C921-FEB3-670A-0DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 27/08/2026 16:52:30  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C921-FEB3-670A-0DBF>



## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Administrativos

#### Outros Atos

#### Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 592/2026



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 598/2026.**

**Assis, 26 de agosto de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.**

**Vereador – Partido Social Democrático.**

**Resposta ao Requerimento 592/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação de nº 305/26, de 04/05/26.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que se encontra em trâmite o processo de notificação dos proprietários para execução dos serviços. Não sendo executado o serviço, a limpeza será feita pela Prefeitura, imputando as custas aos proprietários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 54B8-37D8-11A7-52D3



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 592/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 592/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 10:55



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 54B8-37D8-11A7-52D3

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 592/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 591/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 597/2026.**

**Assis, 26 de agosto de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.**

**Vereador – Partido Social Democrático.**

**Resposta ao Requerimento 591/2026 - Requer informações do Poder Executivo relacionadas à instalação de ares-condicionados na EMEI Professor Paulo Matioli, no Park Bambu.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que, segundo estimativas preliminares, baseadas em outras contratações levantadas por esta Municipalidade:

O valor estimado para a contratação de serviços especializados, acompanhados do fornecimento de materiais necessários à adequação do padrão de energia elétrica e à instalação dos aparelhos de ar-condicionado, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

O valor estimado para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado (equipamentos) é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esclarecemos, todavia, que os montantes acima apresentados constituem estimativas orçamentárias preliminares. Para a obtenção dos valores exatos, detalhados e atualizados, faz-se estritamente necessária a contratação prévia de serviços especializados de engenharia para a elaboração dos projetos técnicos pertinentes (projeto elétrico, memorial descritivo e planilha orçamentária detalhada), etapa que também demanda um investimento financeiro específico.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D1A-C336-074D-466E



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 591/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 591/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 14:26



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6D1A-C336-074D-466E

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 591/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 593/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 599/2026.**

**Assis, 26 de agosto de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.**

**Vereador – Solidariedade.**

**Resposta ao Requerimento 593/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à reclassificação dos cargos de Secretário de Escola e Agente Escolar.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. A Administração Municipal realizou estudo técnico para a reclassificação dos cargos de Secretário de Escola e Agente Escolar, conforme solicitado na Indicação nº 220/2025?**

Para Secretário de Escola sim e já foi apresentado ao nobre vereador Lucas Gomes, para Agente escolar não foi finalizado.

**2. Em caso positivo, encaminhar cópia dos estudos, pareceres técnicos e manifestações emitidas pelos setores competentes.**

Em reunião com a Prefeita Telma Spera o referido estudo para Secretários de Escola foi apresentado pessoalmente.

**3. Existe previsão para encaminhamento de projeto de lei visando à reclassificação desses cargos? Em caso afirmativo, informar o cronograma previsto.**

Sim, foi votado na sessão do dia 10/08/2026 para o cargo de Secretários de Escola.

**4. Caso a Administração entenda pela impossibilidade da reclassificação, quais são os fundamentos técnicos, jurídicos e orçamentários que impedem a adoção da medida?**

Não se aplica no momento.

**5. Houve reuniões ou tratativas com representantes das categorias para discutir a valorização funcional e salarial desses servidores? Em caso positivo, informar as datas e as providências deliberadas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8595-C7B1-1637-FA69





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 593/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Houve reunião com Secretários de escola no dia 15/07/2026, onde ficou decidido a reclassificação dos cargos. No caso de Agentes Escolares não temos conhecimento de tratativas.

**6. Existe a possibilidade de conceder a gratificação ainda no ano de 2026? Caso negativo, qual o cronograma.**

Sim, porém não há cronograma definido.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8595-C7B1-1637-FA69





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 593/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 14:57



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8595-C7B1-1637-FA69

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 593/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 595/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 601/2026.**

**Assis, 26 de agosto de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.**

**Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.**

**Resposta ao Requerimento 595/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de instalação de bancos em frente às Unidades de Saúde do município.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**a) Existe a possibilidade de instalação de bancos em frente às Unidades de Saúde de nosso município?**

Sim, existe a possibilidade, desde que sejam observadas as condições técnicas de cada local, incluindo espaço físico disponível, acessibilidade, segurança dos usuários, fluxo de pedestres e conformidade com as normas vigentes.

**b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.**

A Secretaria Municipal da Saúde considera a sugestão pertinente e informa que será realizado um levantamento técnico das Unidades de Saúde para verificar a viabilidade da instalação dos bancos. Após essa avaliação, a demanda poderá ser encaminhada aos setores competentes para análise de disponibilidade orçamentária e inclusão no planejamento de execução. No momento, não é possível estabelecer um prazo para implantação, pois a execução dependerá da conclusão dos estudos técnicos e da programação administrativa do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

  
**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D35D-62D4-8356-0C45





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 595/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 14:42



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D35D-62D4-8356-0C45

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 595/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 596/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 602/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 596/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à responsabilidade pela reconstrução de meio-fio deteriorado em vias públicas de nossa cidade.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Nos casos em que o meio-fio já existia anteriormente e, com o passar dos anos, encontra-se quebrado, deteriorado ou inexistente em razão do desgaste natural, a responsabilidade pela sua reconstrução é do proprietário do imóvel ou da Prefeitura Municipal?**

Resposta: Quando o meio-fio apresenta deterioração decorrente da ação do tempo, das chuvas, do tráfego de veículos ou do desgaste natural, a responsabilidade por sua reconstrução e manutenção é do Município, por se tratar de elemento integrante da infraestrutura viária pública.

Entretanto, caso o dano tenha sido provocado por intervenção realizada pelo particular, como rebaixamento irregular de guia, execução de obras ou qualquer outra ação que ocasione sua deterioração, o responsável poderá ser obrigado a promover o reparo, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação municipal.

**2. Existe legislação municipal que defina essa responsabilidade? Em caso positivo, encaminhar cópia da legislação vigente.**

Resposta: Após consulta à legislação municipal vigente, não foi identificado dispositivo que atribua ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela reconstrução do meio-fio quando sua deterioração decorrer exclusivamente do desgaste natural.

De modo geral, a legislação distingue a conservação do passeio público, normalmente atribuída ao proprietário do imóvel, da conservação dos elementos que integram a via pública, como guia (meio-fio) e sarjeta, cuja implantação e reconstrução são de responsabilidade do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BBBC-86B4-31E4-0C3F





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 596/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 14:44



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BBBC-86B4-31E4-0C3F

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 596/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 597/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 603/2026.

Assis, 26 de agosto de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

**Resposta ao Requerimento 597/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de utilização de espaços públicos para implantação de Ponto de Apoio aos Motoboys.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

**1. Existe a possibilidade de utilização da antiga Casa do Mel, localizada na Praça Sorocabana, para a implantação de um Ponto de Apoio destinado aos motoboys e entregadores que atuam no município?**

O Município informa que está analisando o local, considerando sua localização, as condições existentes e os critérios estabelecidos pela Lei Ordinária nº 7.975/2026 para a implantação dos Pontos de Apoio.

A legislação estabelece que a implementação deverá observar, entre outros aspectos, a demanda dos trabalhadores por aplicativo, o fluxo de usuários e entregas, a distribuição territorial e a proximidade de áreas de grande circulação.

**2. Existe a possibilidade de utilização da área do antigo posto de combustíveis desativado, localizado na rotatória da Estátua de Lata, para a mesma finalidade?**

O Município informa que já realizou a cessão temporária do espaço para utilização, demonstrando que a Administração Municipal vem adotando medidas concretas para viabilizar áreas destinadas ao atendimento dos trabalhadores de aplicativos, em consonância com os objetivos previstos na Lei nº 7.975/2026.

**3. Qual é a situação jurídica e administrativa desses imóveis, especificando se pertencem ao Município ou a terceiros?**

Os imóveis mencionados no Requerimento, quais sejam, a antiga Casa do Mel, localizada na Praça José Burali, e a área do antigo posto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A72C-8DC4-849C-16AE

ICP  
Brasil

Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 597/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 597/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

combustíveis situado na rotatória da Estátua de Lata, são imóveis pertencentes ao Município de Assis.

#### **4. Caso os imóveis sejam de propriedade municipal, existe estudo ou planejamento para sua utilização como Ponto de Apoio aos motoboys, conforme previsto no Projeto de Lei nº 75/2026?**

Sim. O Município já permitiu a utilização de área municipal localizada nos altos da Avenida Rui Barbosa para essa finalidade.

Quanto ao espaço localizado na Praça José Burali, o Município informa que irá analisar sua viabilidade para eventual utilização como Ponto de Apoio, considerando os critérios estabelecidos pela Lei Ordinária nº 7.975/2026.

Ressalta-se que a referida legislação determina que os pontos de apoio sejam implantados em locais estratégicos e estabeleçam condições adequadas de descanso, higiene, alimentação, hidratação, acesso à água potável, energia elétrica, iluminação, acessibilidade, segurança e salubridade.

#### **5. Havendo impedimentos para a utilização dos referidos locais, quais são eles e quais alternativas estão sendo estudadas pelo Poder Executivo para a implantação desse importante serviço?**

Não há impedimentos para a utilização das áreas municipais para a finalidade prevista na Lei Ordinária nº 7.975/2026.\*\*

O Município vem, inclusive, adotando providências nesse sentido, tendo já permitido temporariamente a utilização de área municipal localizada nos altos da Avenida Rui Barbosa e permanecendo em análise outros espaços públicos que possam atender adequadamente aos objetivos do Programa Municipal de Pontos de Apoio.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A72C-8DC4-849C-16AE





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 597/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 14:47



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A72C-8DC4-849C-16AE

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 597/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 598/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

**Ofício GAB-SMGA-REQ 600/2026.**

**Assis, 26 de agosto de 2026.**

**À Câmara Municipal de Assis.**

**Ilmo. Sr.**

**Edson de Souza – Pastor Edinho.**

**Vereador – Republicanos.**

**Resposta ao Requerimento 594/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação às Emendas Impositivas nºs 93, 94, 95, 96 e 97 do Projeto de Lei nº 161/2025.**

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

**Emendas: 95, 96, 97.**

**1.As referidas emendas impositivas foram devidamente executadas?**

Emendas impositivas executadas: 95, 96, 97

Emendas impositivas em execução: 97

Emendas impositivas ainda não executadas: 95 e 96

**1.1. Em caso positivo, encaminhar a documentação comprobatória das execuções das referidas emendas impositivas, incluindo empenhos, liquidações, pagamentos e demais documentos pertinentes.**

Todas as informações pertinentes à execução das emendas impositivas estão disponíveis para acesso no Portal da Transparência do Município:  
<https://www.assis.sp.gov.br/portal/servicos/1029/transparencia/>

**1.2. Em caso negativo, apresentar:**

**a) os motivos que impediram suas execuções;**

Emenda impositiva 95 e 96 em processo para execução está em andamento.

**b) a previsão para suas execuções.**

Emenda impositiva 95 e 96 em andamento.

**2. Encaminhar cópia do plano de trabalho relativo às execuções das referidas emendas impositivas.**

Não há.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 86F4-7C51-0F72-5D1D





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 598/2026



### PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

**Emendas: 93, 94.**

**1. As referidas emendas impositivas foram devidamente executadas?**

Emendas impositivas ainda não executadas: 93, 94.

**1.1. Em caso positivo, encaminhar a documentação comprobatória das execuções das referidas emendas impositivas, incluindo empenhos, liquidações, pagamentos e demais documentos pertinentes.**

Todas as informações pertinentes à execução das emendas impositivas estão disponíveis para acesso no Portal da Transparência do Município:

<https://www.assis.sp.gov.br/portal/servicos/1029/transparencia/>

**1.2. Em caso negativo, apresentar:**

**a) os motivos que impediram suas execuções;**

Emenda impositiva 93 e 94 o processo para execução está em andamento.

**b) a previsão para suas execuções.**

Emenda impositiva 93 e 94 em andamento.

**2. Encaminhar cópia do plano de trabalho relativo às execuções das referidas emendas impositivas.**

Não há.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade**  
**Prefeita do Município de Assis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 86F4-7C51-0F72-5D1D





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 598/2026

Assinado digitalmente por  
TELMA GONCALVES  
CARNEIRO SPERA DE  
ANDRADE  
Data: 27/08/2026 14:24



Para validar visite [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 86F4-7C51-0F72-5D1D

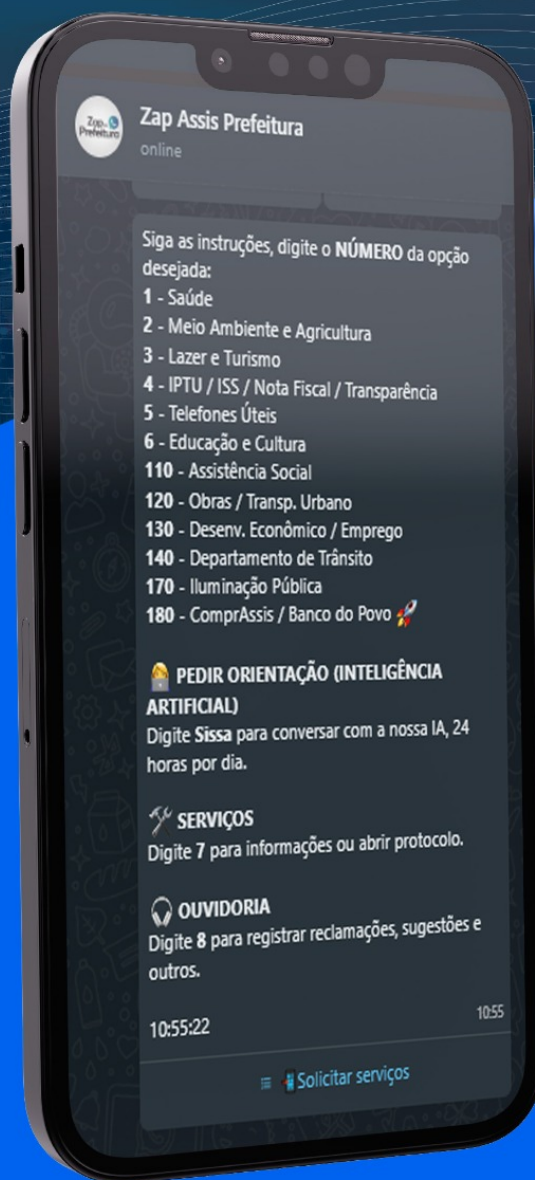
Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 594/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO  
(18) 3302-3301  
NO SEU WHATSAPP**



### EXPEDIENTE:

**PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



